



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Rua Emílio Ribas, 880 - Bairro Cambui - CEP 13025-141 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br

PMC/PMC-SME-GAB/PMC-SME-DP/PMC-SME-DP-CSF/PMC-SME-DP-CSF-NC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Campinas, 21 de janeiro de 2025.

1 - OBJETO:

Contratação da prestadora de serviços Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente registrada no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob a razão social **54.060.519 CLAUDIA AMOROSO BORTOLATO**, e CNPJ nº **54.060.519/0001-94**, neste ato representada por sua titular e profissional formadora Claudia Amoroso Bortolato, para ministrar o curso de formação denominado “Experiências Cineclubistas na Educação Antirracista” e ainda o ciclo de oficinas denominado “Foto’grafia’: Produção fotográfica a partir da releitura de obras fotográficas brasileiras”, que serão destinados a professores, orientadores pedagógicos, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais atuantes na Rede Municipal de Ensino de Campinas. As formações têm previsão de ocorrerem durante o período de Março/25 a Novembro/25.

2 - DESCRIÇÃO NECESSIDADE:

De acordo com a Lei 13.006 de 2014, que altera a LDB -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional traz o seguinte texto:

A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais.

Vale observar que o destaque dado pela Lei ao fato de a exibição cinematográfica ser articulada como componente curricular e integrada à proposta pedagógica da escola possibilita entender que a inserção do cinema na escola não teria um caráter de mero entretenimento, como de modo geral acontece em nosso cotidiano. Na escola, a exibição cinematográfica teria assim um lugar enquanto ação educacional.

Para atender ao que determina o referido dispositivo legal, a Secretaria Municipal de Educação oportuniza formações que incentivam, apresentam possibilidades e auxiliam na reflexão e prática para a criação de cineclubes nas escolas, através dos quais cria-se um ambiente propício para uma exibição de filmes de forma mais qualificada, fazendo uso de películas que conversam diretamente com os conteúdos, propostas pedagógicas e diretrizes curriculares. Para exibir filmes na escola é preciso que os profissionais da educação tenham repertório filmico para além do que é oferecido pela indústria cinematográfica, é preciso também que se discuta o uso das imagens e a educação digital que está cada vez mais presente na nossa sociedade.

3 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A prestação do serviço deverá seguir o disposto na Planilha “Plano de Trabalho”, conforme modelo abaixo, que deverá ser preenchido pela formadora responsável de modo a cumprir a carga horária proposta de 20 (vinte) horas de curso de formação e 10 (dez) horas de oficinas, durante o período de Março/25 a Novembro/25, e atendendo à todas as exigências apresentadas no Memorando de Solicitação doc. 13305174 e no Pedido de Compra doc. 13525470.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
COORDENADORIA SETORIAL DE FORMAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

Nome do (a) profissional Contratado (a):

Curso:

Objetivo Geral:

Item	Assunto	Público-Alvo	Local	Data	Horário	Horas
1						
2						
3						
4						
				TOTAL DE HORAS		
				VALOR	HORA	
				VALOR	TOTAL	

DATA: _____

ASSINATURA: _____

4 - ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO:

Os encontros realizar-se-ão durante o período de **13/03/2025 a 06/11/2025**, perfazendo um total de **30 (trinta) horas**, e estarão distribuídas entre **20 (vinte)** horas de cursos e **10 (dez)** horas de oficinas.

A carga horária total está distribuída da seguinte forma: 20 (vinte) horas de curso a R\$ 300,00 (trezentos reais) por hora, totalizando o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**; 10 (dez) horas de oficinas a R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) por hora, totalizando o valor de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)**.

Desta forma, fica prevista como despesa total para a presente contratação o valor de **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)**, conforme proposta anexa (13526167).

FORMAÇÃO	UNIDADE (HORAS)	VALOR UNITÁRIO (REAIS)	VALOR TOTAL (REAIS)
Curso	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
Ciclo de Oficinas	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
TOTAL	-	-	R\$ 9.700,00

Os valores aqui utilizados para estimação do gasto foram obtidos a partir de pesquisa feita pela Coordenadoria Setorial de Suprimentos da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no item III abaixo.

5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Baseando-se na necessidade, e levando em consideração que o serviço independe de complementação, consideramos que será de maior proveito para a Administração realizar o tratamento da contratação por lote, sendo este composto pela totalidade dos serviços, trazendo maior agilidade e organização para o processo formativo. Além disso, considerando o princípio da razoabilidade, a contratação por lote garantirá padronização qualitativa dos serviços, bem como mais agilidade no processo de contratação. Ademais a formação precisa ser ministrada de forma integral para adequada capacitação dos profissionais a quem se destina, logo não cabe parcelamento ou subdivisão do objeto deste contrato.

6 - AVALIAÇÃO DE ALTERNATIVAS MAIS VANTAJOSAS:

Partindo da demanda, considera-se que a melhor alternativa para atendimento é a contratação do formador,

que será o único responsável por ministrar os encontros formativos conforme a Planilha “Plano de Trabalho”. Entende-se ainda que não existe a possibilidade de aluguel, empréstimo, ou qualquer outra forma de prestação dos serviços, tendo em vista o objeto da presente contratação ser uma formação voltada ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação. Além disso, conforme já supracitado, a formação deve ser ministrada de forma integral.

7 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Diante do exposto acima, fica concluído que a contratação em questão é viável e útil para esta secretaria, uma vez que aborda temas pertinentes à melhoria dos trabalhos desenvolvidos pelas escolas e departamentos da Secretaria. Além disso, entende-se que as discussões que serão levantadas durante a formação, possuem o potencial de gerar reflexões importantes para a completa capacitação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas. Ademais, a despesa com o aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação, que aqui se enseja, está prescrita na legislação conforme disposto pelo Art. 70 da Lei Federal 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases), sendo caracterizada como “manutenção e desenvolvimento do ensino”.

ELEMENTOS CUJA AUSÊNCIA DEMANDA JUSTIFICATIVA FORMAL

I - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PCA:

A presente contratação se encontra prevista no Plano de Contratações Anual como proposta de formação continuada a ser oferecida para os profissionais da área da educação.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos utilizados para contratação são formação acadêmica em área correlata com a proposta elaborada, bem como tempo de experiência profissional do formador/representante técnico. Tendo em vista a formação acadêmica, são levados em consideração cursos, graduação, e demais produções acadêmicas, publicações, palestras e outros eventos relacionados ao tema a ser ministrado. Com relação à experiência profissional, são apuradas habilidades práticas do formador, por meio de referências profissionais, certificados, trabalhos anteriores e outras formas de comprovação. Ressalta-se ainda que o formador, ou empresa contratada, deverá preencher os requisitos administrativos, contábeis e jurídicos necessários para poder participar de processo de contratação, apresentando todos os documentos que se fizerem necessários no transcorrer do procedimento, conforme conveniência da Administração Pública e ditames legais.

A presente contratação se embasa na Inexigibilidade de Licitação, prevista no item III – F do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Ademais, com fulcro no §1º do art. 2º da Resolução PGM nº 01/2023, sugere-se que seja dispensada a emissão de parecer jurídico para a presente contratação, levando em consideração que a mesma possui grande similaridade, no que diz respeito à sua fundamentação legal e objeto, com outras contratações celebradas por esta secretaria, se enquadrando na conceituação da repetitividade, além de ter baixa complexidade e valor dentro do estabelecido pelo inciso I do caput do referido dispositivo legal.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizado levantamento de mercado tendo em vista o que determina o Art. 4º do Decreto Municipal nº 22.031/2022 em processo SEI próprio, ficando toda a memória de cálculo bem como os mecanismos de pesquisa apresentados no processo PMC.2024.00024349-31, sendo o resultado exposto no doc. 11405021, e estando a presente proposta de acordo com os valores dispostos na planilha citada e de acordo com o que se entende ser um valor competitivo com o praticado no mercado.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Conforme já citado no item 6, tendo em vista o atendimento à demanda apresentada, e buscando a melhor solução, propõe-se a contratação da formação voltada ao aperfeiçoamento das habilidades dos profissionais atuantes na Secretaria Municipal de Educação tendo em vista a melhor capacitação dos mesmos, e as melhorias no atendimento dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

V – RESULTADOS PRETENDIDOS:

A partir das formações oferecidas, pretende-se desenvolver estratégias para compreender o cinema como mediador entre os sujeitos e suas culturas; desenvolver a capacidade de explorar os sentidos, sentimentos e ideias; democratizar o acesso e discussão de narrativas fílmicas a partir da prática de exibição seguida de

debate. Refletir sobre o que é estar alfabetizado e letrado na perspectiva das múltiplas alfabetizações ou *multiliteracies* a partir do debate e análise filmica na unidade educacional. Formar indivíduos dispostos a discutir valores com a mediação do cinema e cineclubismo, de modo a estabelecer relações entre Cinema, Educação e Cidadania; Valorizar os relacionamentos interpessoais e desenvolver a consciência da importância de ações coletivas para o bem comum; Incentivar a produção audiovisual na escola; Refletir sobre a importância do uso da fotografia no ensino-aprendizagem na elaboração de um saber crítico e reflexivo, a partir do desenvolvimento de ações educacionais por meio da linguagem fotográfica, visando a possibilitar o contato com o saber-fazer-ler fotográfico, educando o olhar de forma crítica.

VI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Os agentes públicos que atuarão na gestão e fiscalização da presente contratação passaram por formação e estão preparados para o mesmo. Ainda nesse aspecto, há a Escola de Governo de Desenvolvimento do Servidor destinada, entre outros, ao provimento de cursos de formação profissional em serviço para os servidores, naquilo que necessitam para o melhor desempenho profissional cotidiano.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/DESPESAS COMPLEMENTARES:

Conforme Memorando de solicitação 13305174, serão realizadas outras contratações correlatas a esta, cujas quais seguirão em protocolados apartados a este.

Contratação Formadora Claudia de Almeida Mogadouro - PMC.2025.00007993-71

Contratação Formador Fábio José Paz da Rosa - PMC.2024.00159323-49

VIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os possíveis impactos ambientais advindos da contratação foram considerados irrelevantes.

A contratação solicitada tem o intento, em última análise, de reduzir o consumo de materiais e propiciar, junto às unidades administrativas, práticas mais sustentáveis e efetivas do ponto de vista da organização e fluxo de processos e recursos (materiais, humanos, financeiros e outros), tendo em vista o princípio da Administração Pública.

Em outra direção, a SME conta com uma logística de desfazimento em articulação com a Secretaria de Administração, com vistas a otimizar o uso e o encaminhamento do material inservível, considerando as características físico-químicas, a espaços de reaproveitamento/reciclagem dos materiais, vislumbrando a redução dos descartes e a aplicação de uma política sustentável para suas aquisições.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE VIEIRA PALMA, Coordenador(a) Departamental**, em 21/01/2025, às 11:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13526172** e o código CRC **71AD3596**.